

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA**

PARECER Nº 377/14.

**PROCESSO Nº 01434/14.
PLE Nº 20/14.**

É submetido a exame desta Procuradoria prévio, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Executivo em referência, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S/A até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e dá outras providências.

Consoante dispõe a Carta da República, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e organizar e prestar, diretamente ou mediante concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local (art. 30, incisos I e V).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, por sua vez, declara a competência deste para prover tudo quanto concerne ao interesse local, para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local e os que possuem caráter essencial, e para dispor sobre matéria orçamentária e operações de crédito (arts. 8º, inciso III, 9º, incisos II, e 56, inciso II).

A matéria objeto da proposição, consoante se infere do exposto, insere-se no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação.

É o parecer, *sub censura*.

À Diretoria Legislativa para os devidos fins.
Em 16 de junho de 2014.

Claudio Roberto Velasquez
Procurador-Geral—OAB/RS 18.594